

2 — O relatório referido no número anterior é remetido à Câmara Municipal de Silves para conhecimento e posterior publicação no *site* do Município de Silves.

Artigo 28.º

(Dúvidas e Omissões)

Todos os casos omissos e dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação do presente regulamento, que não possam ser resolvidos pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal de Silves.

Artigo 29.º

(Revisão)

O presente regulamento pode ser objeto de revisão a qualquer momento, mediante aprovação da Assembleia Municipal de Silves, sob proposta da Câmara Municipal de Silves.

Artigo 30.º

(Entrada em Vigor)

O presente regulamento entra em vigor no prazo de 15 dias após a data da sua publicação no *Diário da República*.

21 de setembro de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

208959358

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Aviso n.º 10986/2015

Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha

Mário de Almeida Loureiro, presidente da Câmara Municipal de Tábuá, torna público, para efeitos do disposto no artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, que a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, na sua reunião ordinária de 26 de agosto 2015, proceder à elaboração do Plano Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, no prazo de 120 dias, e aprovar os respetivos termos de referência.

A participação pública decorrerá durante um período de 15 dias úteis, contados a partir da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, no qual os interessados poderão formular sugestões ou apresentar informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do plano, encontrando-se o processo disponível para consulta na Secção Administrativa da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, nas horas normais de expediente.

Os interessados deverão apresentar as suas observações ou sugestões por escrito, fazendo referência ao presente aviso e ao Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, em documento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Tábuá.

A participação poderá ainda ser feita através do *e-mail*: geral@cm-tabua.pt

1 de setembro de 2015. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha — Elaboração: Deliberação n.º 284 — Presentes os Termos de Referência do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha e o Relatório de Dispensa de Avaliação Ambiental, que se dão por reproduzidos.

Posto o assunto à consideração da Câmara, e atendendo ao teor da informação n.º 045/2015, datada de 21/08/2015, da Senhora Eng.ª Luísa Marques, Chefe da Divisão de Obras Particulares e Gestão Urbanística, a Câmara Municipal deliberou por unanimidade, com sete votos a favor, zero votos contra e zero abstenções:

Revogar as deliberações n.º 532 de 18/11/2011 e n.º 322 de 26/07/2013, nos termos do n.º 1 do artigo 65.º e do n.º 1 do artigo 69.º do CPA;

A elaboração do Plano de Pormenor da Área Empresarial da Carapinha, assente nos termos de referência juntos, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do RJIGT;

Que a elaboração do plano não está sujeita a Avaliação Ambiental, nos termos do n.º 2 do artigo 78.º do RJIGT, com base no relatório de justificação em anexo;

Solicitar à CCDR-C o acompanhamento da elaboração do plano, nos termos do n.º 2 do artigo 86.º do RJIGT;

Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do RJIGT, um prazo de 15 dias para que os interessados possam formular sugestões ou apresentar

informações sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do procedimento de elaboração do Plano;

Estabelecer, nos termos do n.º 2 do artigo 89.º do RJIGT, um prazo de 20 dias, anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, para que os interessados, em sede de discussão pública, possam apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões sobre a proposta do plano e demais elementos que a acompanham;

Estabelecer um prazo total de 120 dias para elaboração do plano, contado a partir da publicação no *Diário da República* da Deliberação que determina a abertura do procedimento de elaboração do Plano.

26 de agosto de 2015. — O Presidente, *Mário de Almeida Loureiro*.
608957438

FREGUESIA DE ALVALADE

Despacho n.º 10785/2015

**Designação para o cargo de direção intermédia de 2.º grau
Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos**

Para os devidos efeitos, torna-se público que nos termos do disposto no artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de agosto, Lei n.º 64-A/2008, de 31 de dezembro, Lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril, Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, que aprova o estatuto do pessoal dirigente dos serviços e organismos da administração central, regional e local do Estado, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, por meu despacho exarado no uso das competências previstas no artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em mim delegadas por deliberação de 20 de janeiro de 2014 da Junta de Freguesia de Alvalade, nomeio em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, para o cargo de Chefe da Divisão do Espaço Público e Equipamentos (cargo de direção intermédia de 2.º grau) a candidata Susana Marina Soares Paulo, por aceitação da proposta do Juri do respetivo procedimento concursal, que considerou que a candidata possui as competências adequadas às exigências do cargo a prover, por possuir os requisitos legais e especiais referidos no respetivo Aviso de Abertura, bem como os definidos no artigo 20.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de janeiro, e possuir ainda o perfil profissional ajustado ao lugar a prover e elevados conhecimentos sobre as áreas de atuação em causa.

24 de agosto de 2015. — O Presidente da Freguesia de Alvalade, André Caldas.

Síntese Curricular

Susana Paulo

Licenciada em Engenharia do Território pelo Instituto Superior Técnico.

Iniciou a sua atividade profissional como colaboradora do Centro de Sistemas Urbanos e Regionais do IST realizando trabalho de investigação. Posteriormente colaborou na Empresa GEOIDEIA, Estudos de Organização do Território, L.^{da}, na elaboração de vários planos de Ordenamento do Território e Urbanização.

Em 1998 iniciou a colaboração com a Câmara Municipal de Lisboa, em regime de prestação de serviços no Departamento de Tráfego.

Em 2003 ingressou na Câmara Municipal de Lisboa como Técnica Superior do Departamento de Empreitadas Prevenção e Segurança de Obras.

Em 2006 desempenhou funções de Coordenadora do Sector de Sinalização e Cadastro do Departamento Segurança Rodoviária e Tráfego, sendo responsável pela coordenação da programação e instalação da sinalização vertical e horizontal, de estudos e planos de acessibilidade, transporte e estacionamento, bem como pela sua gestão e fiscalização assegurando a correta manutenção da sinalização de tráfego, cadastro e base de dados georreferenciada (SIG) associada à sinalização, gestão da aplicação das competências descentralizadas para as Juntas de Freguesia, no âmbito da sinalização e elaboração das peças processuais tendentes ao lançamento dos procedimentos concursais referentes a aquisição de bens e de serviços de manutenção de sinalização e de georreferenciação e cadastro.

Em 2011 desempenhou funções na Unidade de Intervenção Territorial Centro da Câmara Municipal de Lisboa onde esteve responsável pela coordenação e análise dos processos chave de licenciamento de ocupação privada de espaço público com mobiliário urbano e suportes publicitários assegurando o controlo do processo e desempenho da equipa. Nomeada através do Despacho n.º 11/UCT/2011 para integração da Comissão de Publicidade, criada para discussão e elaboração de proposta de uniformização de critérios de apreciação dos processos de licenciamento de publicidade local, para determinadas áreas geográficas, ou para